



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMITÊ GESTOR DO ZONEAMENTO AMBIENTAL PRODUTIVO

DELIBERAÇÃO Nº 29, DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Zoneamento Ambiental Produtivo da sub-bacia hidrográfica Ribeirão Jequitibá

O Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.650, de 19 de novembro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, e

Considerando os incisos I, II e III do artigo 3º do Regimento Interno, que dispõem sobre as competências do Comitê Gestor no acompanhamento, orientação, análise, decisão e emissão de Pareceres Técnicos Finais sobre os estudos de ZAP apresentados;

Considerando a 3ª edição da “Metodologia para elaboração do Zoneamento Ambiental Produtivo: ZAP de sub-bacias hidrográficas”, de 2020;

Considerando a Deliberação nº 19, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre os critérios e procedimentos relativos ao Zoneamento Ambiental Produtivo;

Considerando a Deliberação nº 24, de 30 de agosto de 2022, que aprova o Método do Potencial de Uso Conservacionista - PUC em substituição à etapa de Unidades de Paisagem para a elaboração dos estudos de Zoneamento Ambiental e Produtivo

Considerando o Parecer Técnico CG ZAP nº 14/2023 e a Ata da 54ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do ZAP, ambos datados de 25 de julho de 2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o estudo de Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP da sub-bacia hidrográfica do Ribeirão Jequitibá, pertencente a bacia hidrográfica do Rio das Velhas e localizada nos municípios de Capim Branco, Funilândia, Jequitibá, Prudente de Moraes e Sete Lagoas, na mesorregião geográfica Metropolitana de Belo Horizonte.

Parágrafo único - O ZAP, de que trata o *caput* deste artigo, foi elaborado pela equipe técnica do Núcleo de Estudo e Pesquisa do Zoneamento Ambiental e Produtivo (NEPZAP) da Universidade Federal de Minas Gerais, a partir da 3ª edição da metodologia do ZAP, e concluído em abril de 2022.

Art. 2º - O ZAP da sub-bacia do Ribeirão Jequitibá subsidiará a formulação, implantação e acompanhamento de planos, programas, políticas, projetos e ações que busquem o aprimoramento do planejamento e da gestão ambiental e territorial na referida bacia hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo
Coordenação pela Fundação Estadual do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Priscila Fan Rocha, Gerente**, em 31/07/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70549411** e o código CRC **9B1B59F6**.

Referência: Processo nº 2090.01.0003001/2021-42

SEI nº 70549411